LEI Nº. 698/64

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1965.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 1965, é orçada em CR$163.744.000 (cento e sessenta e treis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), de acordo com a seguinte descriminação:

ART. 2º - A despêsa do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1965, é orçada em CR$148.723.680 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e treis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), de acordo com a seguinte descriminação:

ART. 3º - Fica o poder executivo autorizado, conforme as necessidades das dotações constantes desta lei, a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 20% (vinte por cento), da dotação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrá rio, entrando esta lei em vigor na data a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1964.

DR. ORALENDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal